



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OF.GAB.PMCC n.º 030/2020

Conceição do Castelo-ES, 28 de Fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo -  
ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

**- PROJETO DE LEI N.º 015/2019: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOILHIMENTO DE DESABRIGADOS E DESALOJADOS ACOMETIDOS PELO ESTADO DE CALAMIDADE, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3511 DE 25 DE JANEIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e di-

Atenciosamente,

**Christiano Spadetto**

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7364/2020  
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 15/2020  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 03/03/2020 10:54:38  
Procedência: Prefeito Municipal  
Assunto: Autoriza a locação de imóvel para acolhimento de desabrigados e desalojados acometidos pelo Estado de Calamidade, de acordo com o decreto n.º 3511 de 25 de janeiro de 2020 no Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI Nº. 015/2020

**COLENDIA CAMÃRA,  
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata de autorização pelo Poder Legislativo para que o Município de Conceição do Castelo/ES possa firmar contrato de aluguel de um imóvel localizado na Rua Manoel S. da Silva, nº 27, Centro, Conceição do Castelo/ES, primeiro pavimento, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 0001.015.0036.001, cujo locador e possuidor declarado é JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA, imóvel este que será destinado a abrigar, temporariamente, os desabrigados e desalojados, vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município de Conceição do Castelo acometidos pelo Estado de Calamidade de acordo com o DECRETO Nº 3511 de 25 de Janeiro de 2020.

Dessa forma, o Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 28 de fevereiro de 2020.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI Nº. 015/2020

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO DE DESABRIGADOS E DESALOJADOS ACOMETIDOS PELO ESTADO DE CALAMIDADE, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3511 DE 25 DE JANEIRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel localizado na Rua Manoel S. da Silva, nº 27, Centro, Conceição do Castelo/ES, primeiro pavimento, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 0001.015.0036.001, cujo locador e possuidor declarado é JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA, imóvel este que será destinado a abrigar, temporariamente, os desabrigados e desalojados, vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município de Conceição do Castelo acometidos pelo Estado de Calamidade decretado pelo DECRETO Nº 3511 de 25 de Janeiro de 2020.

**Art. 2º** O período de locação do imóvel está compreendido em 180(cento e oitenta) dias, contados da data de decretação de Estado de Calamidade no Município de Conceição do Castelo.

**Art. 3º** O valor do aluguel mensal a ser pago pela municipalidade será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme parecer de avaliação emitido pela Comissão para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação pelo Município de Conceição do Castelo/ES, acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 5º** É parte integrante da presente Lei a minuta do contrato de locação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 28 de fevereiro de 2020.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### **MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXXX/2020**

**LOCADOR:** JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 961.351 – ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70. Telefone (028) 3547 1101, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº 015/2020 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº 453/2020 e com base nas cláusulas e condições seguintes:

#### *CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO*

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel localizado na Rua Manoel S. da Silva, nº 27, Centro, Conceição do Castelo/ES, primeiro pavimento, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 0001.015.0036.001, cujo locador e possuidor declarado é JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIRA, imóvel este que será destinado a abrigar, momentaneamente, os pacientes que residam nas comunidades rurais e que tem dificuldades de estar na sede deste município no horário de saída para consultas médicas em municípios vizinhos.

#### *CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO*

O aluguel no valor de R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais), deverá ser pago mensalmente, até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

#### *CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO*

O prazo de locação está compreendido em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de decretação do dia 25 de janeiro de 2020.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:

a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º dia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O imóvel será destinado a abrigar, temporariamente, os desabrigados e desalojados, vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município de Conceição do Castelo acometidos pelo Estado de Calamidade de acordo com o DECRETO Nº 3511 de 25 de Janeiro de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo- ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

ESTADO do Espírito SANTO

*Conceição do Castelo- ES, 28 de fevereiro de 2020.*

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AFONSO MOREIRA FERREIA - Locador**

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**  
**Locatário**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE TERCEIRO DESTINADO A LOCAÇÃO

A Comissão para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação Pelo Município de Conceição do Castelo – ES, nomeada pela Portaria nº 023/2019, em visita ao imóvel de Jose Afonso M. Ferreira, a respeito do protocolo 453/2020, relata:

01- O local tem cerca de 150M<sup>2</sup> construídos, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob inscrição 0001.015.0036.001, em nome de Jose Antonio Mareto, é composto de um conjunto de cozinha, 02 salas, banheiro, 03 quartos, forro e cobertura de laje, uma área de recreação aos fundos e uma área de almoxarifado separadamente. Encontra-se em conservação razoável, sem a presença de mofo ou infiltrações, aparentemente fora reformado a pouco tempo, o portão da frente pode ser trancado, promovendo maior segurança, o local está aparentemente salubre e apto à locação para atividades de moradia e utilização, conforme fotos em anexo.

02- Quanto aos valores de locação, por comparação e por avaliação, indicamos o valor de R\$ 950,00, como valor compatível ao local especificado.

**Proprietário: Inscrito - Jose A. Mareto, Locador - Jose Afonso M. Ferreira.**

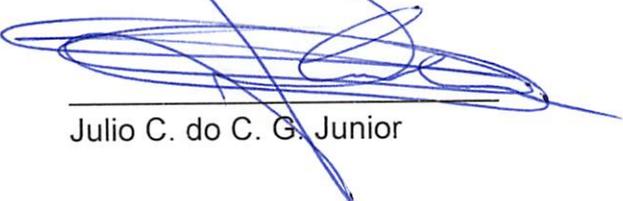
Endereço: RUA Manoel S. da Silva, N 27, CENTRO, Conceição do Castelo, primeiro pavimento.

Conceição do Castelo – ES, 12 de fevereiro de 2020.

MEMBROS:

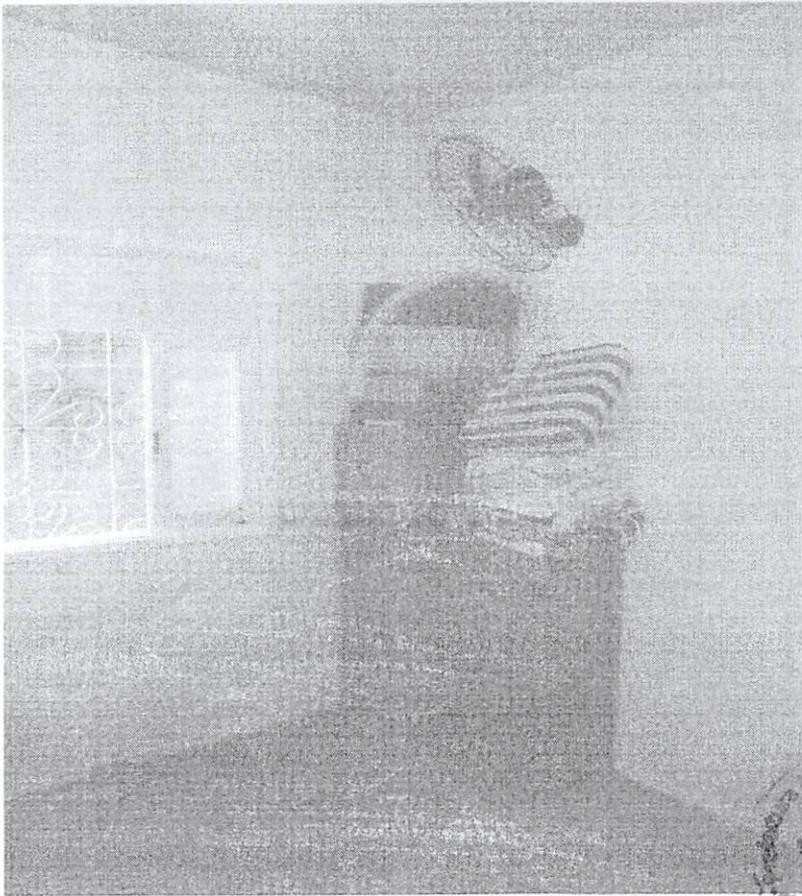
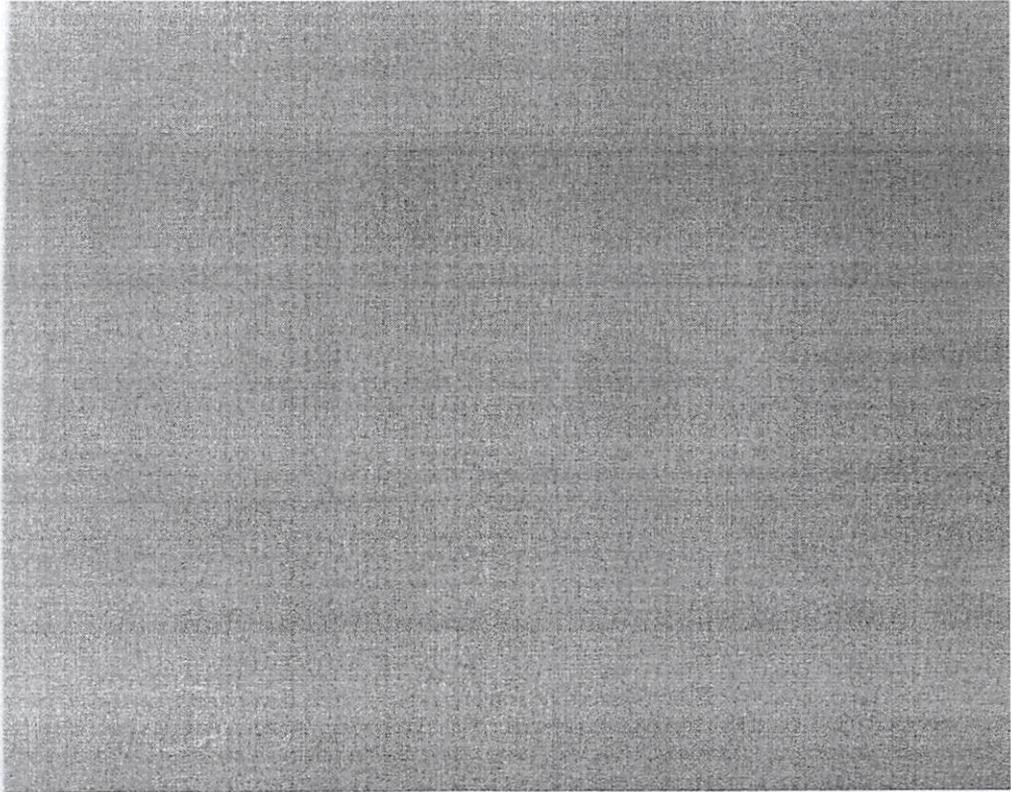
  
\_\_\_\_\_  
Alex N. Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
Cristovao E. Vargas

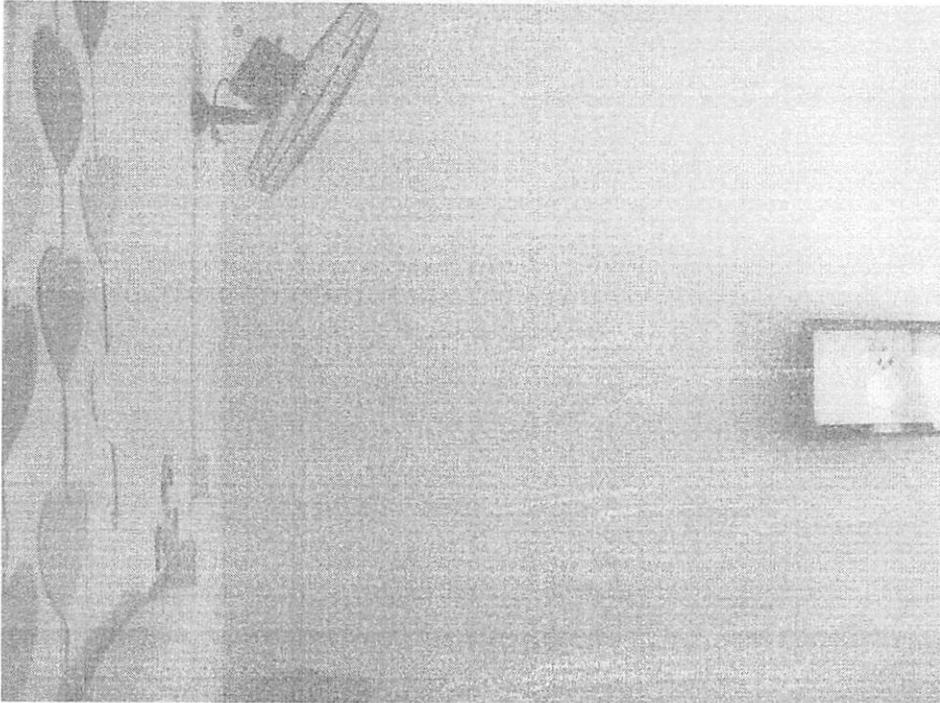
  
\_\_\_\_\_  
Julio C. do C. G. Junior

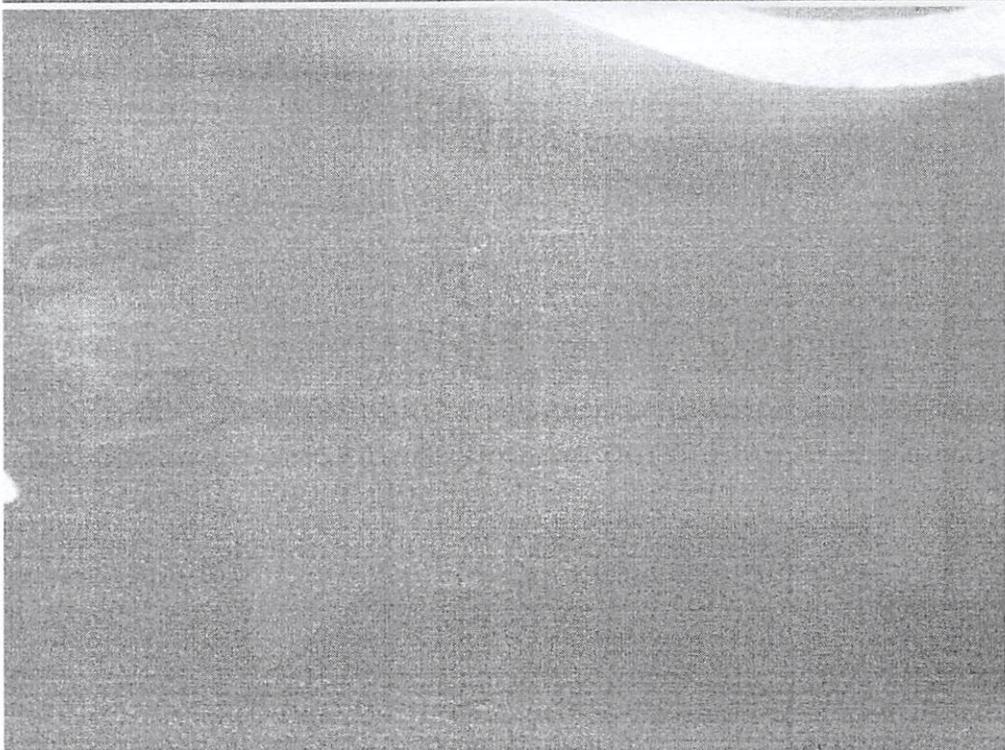
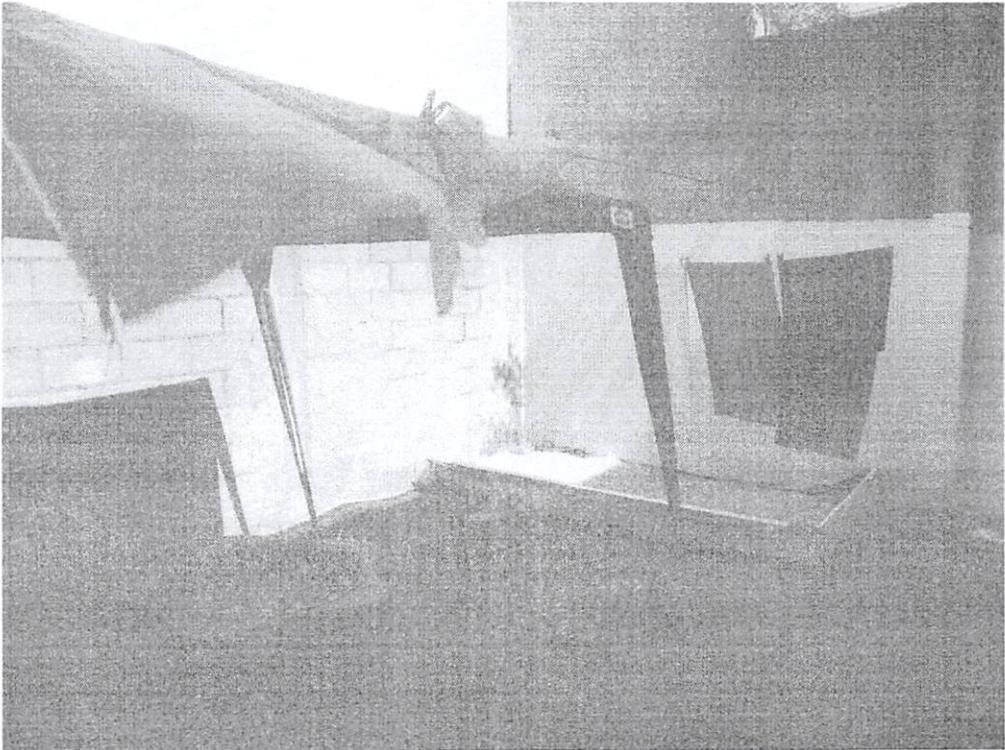


Recebi em 04/03/2020  
às 08:37  
Buenos Aires

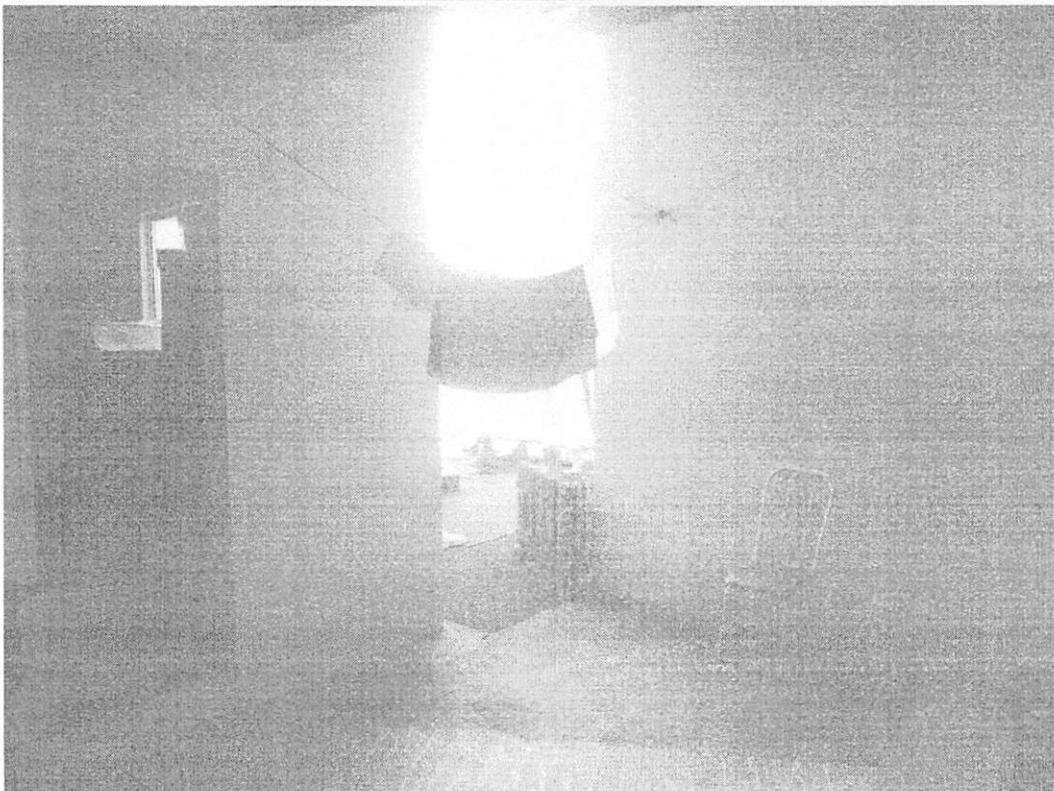


Municipio Municipal - 2008  
M. 108  
C. 426  
Cerro  
Municipal de





At 10  
Gto, 426  
Certo





Associação Alameda...  
Rua Vel...  
Centro, 425  
Centro